



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL nº. 004/2018
PROCESSO FF Nº 150/2018
Reorganização do Conselho Consultivo da Estação Ecológica EE Caetetus

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto Estadual no. 8.346 de 09/08/76 que cria a Estação Ecológica EE Caetetus;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras categorias, os Parques Estaduais como unidades de conservação de Proteção Integral, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

CONVIDA as entidades da sociedade civil com atuação na região da EE Caetetus para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo, da unidade de conservação, biênio 2018-2020.

1. O Conselho Consultivo será paritário e integrado por representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, com a seguinte composição:

I - Da Sociedade Civil:

Serão 06 (seis) vagas a serem preenchidas por representantes de entidades da Sociedade Civil, sendo que:

1 (uma) vaga deverá ser preenchida obrigatoriamente por organização não governamental ambientalista,

1 (uma) vaga deverá ser preenchida obrigatoriamente por instituição de ensino e pesquisa e

1 (uma) vaga deverá ser preenchida obrigatoriamente por Comitê de Bacias Hidrográficas, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

As demais vagas deverão ser preenchidas por quaisquer instituições da sociedade civil que tenham atuação na região e atendam aos requisitos deste edital e do artigo 5º da Resolução SMA 88/2017.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

II - comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade; e



FUNDAÇÃO FLORESTAL

III - cópia da ata de constituição da diretoria atual.

3. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

EMAIL: ec.caetetus@fflorestal.sp.gov.br

ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)

FUNDAÇÃO FLORESTAL

a/c Nelson Antônio Gallo

Estação Ecológica Caetetus

Rodovia SP 331, km 186 – Gália –SP CEP 17450-000

4. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail ec.caetetus@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3473-1248.

5. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

6. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

6.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

7. O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 06 de abril de 2018.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO
EE CAETETUS
INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO
FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº: Complemento:

CEP: Município: UF:

Telefone: ()

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: () E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição